



**PROJETO DE LEI Nº 010-15, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

*Altera a redação do § 6º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.005, de 26 de dezembro de 2013.*

**Art. 1º** O § 6º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.005, de 26 de dezembro de 2013, que concede reajuste do Cartão-Alimentação aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º.....**

***§ 6º O reajuste do Cartão Alimentação será realizado anualmente, através de Decreto, na mesma data prevista para a revisão geral anual (RGA) dos servidores públicos municipais, podendo, para tal, ser utilizado o índice oficial do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da concessão da RGA ou, a critério da Administração, percentual que melhor recomponha a perda aquisitiva do valor do Cartão no período.”***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**CELSO DE MORAES PINTO**  
Prefeito em Exercício



**PROJETO DE LEI Nº 010-15, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o projeto de lei para colher a autorização legislativa, a fim de alterar a redação do § 6º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.005, de 26 de dezembro de 2013.

Considerando que o cartão alimentação é um auxílio a mais concedido em benefício dos servidores públicos, e por ter tido um aumento nos produtos alimentícios, que compõe a cesta básica, necessário se faz a adequação da referida Lei, tendo em vista que será concedido o reajuste de 13,88%, para melhor atender as necessidades básicas dos funcionários.

Observe-se que o reajuste a ser concedido representa importante fonte de receita no sustento dos servidores.

Informamos ainda que o valor a ser utilizado será maior do que o IPCA.

São estas as razões que justificam e racionalizam a aprovação do presente projeto de lei.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**CELSO DE MORAES PINTO**

Prefeito em Exercício